



ESTADO DO CEARÁ

RECEBIDO em 01/12/86
ARQUIVADO em 1/1/87
Capitão B. B. B. B. B.
Funcionário**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

LEI Nº. 1.224/86 EMENTA:- Estima a receita e fixa a Despesa do
de 25 de NOVEMBRO de 1.986 Município de Juazeiro do Norte para o
Reg. Livro fls. Exercício de 1.987.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 1987, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Nacional e de Entidades da Administração Indireta, estima a Receita em Cz\$240.292.000,00(DUZENTOS E QUARENTA MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CRUZADOS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, realizada no anexo II, com o seguinte desdobramento:

1. Receita do Tesouro	Cz\$	240.122.000,00
1.1 - RECEITAS CORRENTES	Cz\$	57.432.000,00
Receita Tributária	Cz\$	2.020.000,00
Receita Patrimonial	Cz\$	310.000,00
Receita Industrial	Cz\$	20.000,00
Receita de Serviços	Cz\$	1.150.000,00
Transferências Correntes	Cz\$	52.122.000,00
Outras Receitas Correntes	Cz\$	1.910.000,00
1.2 - RECEITA DE CAPITAL	Cz\$	182.690.000,00
Operação de Crédito	Cz\$	30.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	Cz\$	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	Cz\$	500.000,00
Transferências de Capital	Cz\$	140.611.000,00
Outras Receitas de Capital	Cz\$	11.079.000,00
2. Receitas de Entidade de Adm. Indireta (exclusive Transf. do Tesouro Municipal)		
2.1 - Receitas Correntes	Cz\$	160.000,00
2.2 - Receitas de Capital	Cz\$	10.000,00
TOTAL GERAL	Cz\$	240.292.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

SERVIÇO PÚBLICO

Art. 3º - A despesa a conta de recurso do Tesouro Municipal será realizada com a sua composição por unidades orçamentárias na forma seguinte:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	Cz\$	4.687.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	Cz\$	2.060.000,00
03 - ASSESSORIA JURÍDICA	Cz\$	350.000,00
04 - ASS. DE PLANEJ. E COORDENAÇÃO	Cz\$	400.000,00
05 - ASS. DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	Cz\$	580.000,00
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Cz\$	6.900.000,00
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	Cz\$	3.920.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS	Cz\$	180.770.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Cz\$	8.065.000,00
10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	Cz\$	20.460.000,00
11 - SEC. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	Cz\$	5.000.000,00
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	Cz\$	2.170.000,00
13 - SEC. DE FOMENTO AGRÍCOLA E ABAST.	Cz\$	4.760.000,00
TOTAL GERAL	Cz\$	240.122.000,00

Art. 4º - Os orçamentos próprios de entidades da Administração Indireta serão aprovados por Decreto Executivo em conformidade com a legislação vigente e deverão apresentar a mesma forma do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal e legislação específica.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados até oitenta por cento do total da despesa fixada nesta lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no art. 43, incisos I, II e IV da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, fixará o detalhamento da Despesa por Elementos de Gastos, das Atividades e Projetos, constantes dos adendos desta Lei.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 1986 e os extraordinários quando reaberto na forma do § 4º do art. 62 da Constituição Federal serão reclassificados em conformidade com a classificação adotadas na presente lei.

Art. 9º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

SERVIÇO PÚBLICO

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil, novecentos e oitenta e seis (1986).



MANOEL SALVIANO SOBRINHO
Prefeito Municipal